



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 18 /2018.



DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2014, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2019, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2019, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 80% (oitenta por cento).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 20 de outubro de 2018, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de setembro de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando o presente PL em cumprimento ao que determina o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e ao artigo 67 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda nº 14/2009.

Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias que deverão compor o Orçamento a ser elaborado para o Exercício Financeiro de 2019, constando as Metas e Prioridades que a Administração Municipal tem para as ações no referido Exercício, cumprindo o que está programado para o primeiro ano de vigência do PPA 2018/2021.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, contamos mais uma vez com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, no sentido de aprovar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2019.

Vargem Alta-ES, 18 de setembro de 2018.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÉLCULO DAS METAS ANUAIS
I- RECEITAS
Art 4º, í 2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	55.009.470,85	53.276.758,04	58.209.808,90	58.320.000,00	58.629.200,00	59.580.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.323.647,90	2.530.282,97	4.816.000,00	4.200.000,00	4.446.000,00	4.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.248.736,98	2.697.091,66	810.600,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.274.876,40	3.428.541,71	3.898.224,95	450.000,00	490.000,00	520.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	923.062,97	1.046.773,29	1.767.448,70	1.870.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.487.029,93	48.658.094,74	52.546.538,82	56.900.000,00	56.773.200,00	57.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.602,86	447.656,14	304.996,43	400.000,00	520.000,00	560.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.943.883,33	2.810.609,96	5.873.739,48	3.080.000,00	4.380.000,00	5.080.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIANAÇÃO DE BENS	0,00	298.460,00	6.739,48	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.943.883,33	2.512.149,96	867.000,00	3.000.000,00	4.300.000,00	5.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.513.157,31	4.308.101,77	2.163.230,00	5.400.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.513.157,31	4.158.918,90	2.163.230,00	5.400.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	149.182,87	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.539.486,19	-5.531.682,47	-5.934.000,00	-6.700.000,00	-6.900.000,00	-7.500.000,00
Total	59.466.511,49	60.395.469,77	66.246.778,38	66.800.000,00	69.009.200,00	71.160.000,00

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

José Cristiano Altoni
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
Contador CRC nº 012178-O


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017		2018	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	46.620.407,11	46.717.909,56	53.144.041,26	57.447.000,00	60.030.000,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	26.643.102,74	27.030.785,94	30.151.085,26	34.545.000,00	35.000.000,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	37,02	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Φrg² os, Fundos Entidades	24.926.906,16	24.801.208,91	27.951.898,04	34.545.000,00	35.000.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.716.196,58	2.229.577,03	2.199.150,20	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	2.408,08	279.711,91	280.628,65	25.000,00	30.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.408,08	279.711,91	280.628,65	25.000,00	30.000,00	
Transferências a União	19.974.896,29	19.407.411,71	22.712.327,35	22.877.000,00	25.000.000,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	554.623,12	107.229,44	272.000,00	280.000,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	19.270.125,71	19.132.333,07	22.269.656,76	22.877.000,00	25.000.000,00	
Aplicações Diretas-Φrg² os, Fundos Entidades	150.147,46	167.849,20	170.670,59	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)	5.948.086,85	4.880.530,75	10.891.669,52	8.457.200,00	8.060.000,00	
Investimentos	5.350.518,51	3.782.671,60	9.991.669,52	7.750.200,00	7.360.000,00	
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	5.350.518,51	3.782.671,60	9.989.696,12	7.750.200,00	7.360.000,00	
Aplicações Diretas-Φrg² os, Fundos Entidades	0,00	0,00	1.973,40	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Φrg² os, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	597.568,34	1.097.859,15	900.000,00	707.000,00	700.000,00	
Aplicações Diretas	597.568,34	1.097.859,15	900.000,00	707.000,00	700.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	2.211.067,60	3.105.000,00	3.070.000,00	

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 44, f 24, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			PREVISÃO			
	2016	2017	ORÇADA 2018	2019	2020	2021	
Total	52.568.493,96	51.598.440,31	66.246.778,38	66.880.000,00	69.009.200,00	71.160.000,00	

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Cristóvão Alto
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
Contador CRC nº 012178-0


JOÃO CRISTÓVÃO ALTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, f 2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	56.522.628,16	57.584.859,81	60.373.038,90	63.720.000,00	64.629.200,00	66.080.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	55.009.470,85	53.276.758,04	58.209.808,90	58.320.000,00	58.629.200,00	59.580.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.323.647,90	2.530.282,97	4.816.000,00	4.200.000,00	4.446.000,00	4.600.000,00
Contribuições	4.248.736,98	2.697.091,66	810.600,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
Receita Patrimonial	4.274.876,40	3.428.541,71	3.898.224,95	450.000,00	490.000,00	520.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.274.876,40	3.428.541,71	3.898.224,95	450.000,00	490.000,00	520.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	923.062,97	1.046.773,29	1.767.448,70	1.870.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
Transferências Correntes	48.487.029,93	48.658.094,74	52.546.538,82	56.900.000,00	56.773.200,00	57.900.000,00
Outras Receitas Correntes	291.602,86	447.656,14	304.996,43	400.000,00	520.000,00	560.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.513.157,31	4.308.101,77	2.163.230,00	5.400.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	56.522.628,16	57.584.859,81	60.373.038,90	63.720.000,00	64.629.200,00	66.080.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	2.943.883,33	2.810.609,96	5.873.739,48	3.080.000,00	4.380.000,00	5.080.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	298.460,00	6.739,48	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	2.943.883,33	2.512.149,96	867.000,00	3.000.000,00	4.300.000,00	5.000.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.943.883,33	2.512.149,96	867.000,00	3.000.000,00	4.300.000,00	5.000.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.943.883,33	2.512.149,96	867.000,00	3.000.000,00	4.300.000,00	5.000.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	59.466.511,49	60.097.009,77	61.240.038,90	66.720.000,00	68.929.200,00	71.080.000,00
RECEITA TOTAL	59.466.511,49	60.395.469,77	66.246.778,38	66.800.000,00	69.009.200,00	71.160.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	46.620.407,11	46.717.909,56	53.144.041,26	53.650.000,00	57.447.000,00	60.030.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.643.102,74	27.030.785,94	30.151.085,26	30.500.000,00	34.545.000,00	35.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.408,08	279.711,91	280.628,65	290.000,00	25.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	19.974.896,29	19.407.411,71	22.712.327,35	22.860.000,00	22.877.000,00	25.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	46.617.999,03	46.438.197,65	52.863.412,61	53.360.000,00	57.422.000,00	60.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.948.086,85	4.880.530,75	10.891.669,52	10.930.000,00	8.457.200,00	8.060.000,00
Investimentos	5.350.518,51	3.782.671,60	9.991.669,52	10.000.000,00	7.750.200,00	7.360.000,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	597.568,34	1.097.859,15	900.000,00	930.000,00	707.000,00	700.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.350.518,51	3.782.671,60	9.991.669,52	10.000.000,00	7.750.200,00	7.360.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.211.067,60	2.300.000,00	3.105.000,00	3.070.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	51.968.517,54	50.220.869,25	65.066.149,73	65.660.000,00	68.277.200,00	70.430.000,00
DESPESA TOTAL	52.568.493,96	51.598.440,31	66.246.778,38	66.880.000,00	69.009.200,00	71.160.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	7.497.993,95	9.876.140,52	-3.826.110,83	1.060.000,00	652.000,00	650.000,00

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, f 2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DR/IDA CONSOLIDADA (I)	2.903.289,41	1.046.538,17	3.200.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.022.413,76	4.697.487,92	4.500.000,00	4.800.000,00	5.100.000,00	6.200.000,00
Ativo Disponível	7.109.558,77	8.739.873,86	7.400.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00	7.700.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.087.145,01	4.042.385,94	2.900.000,00	2.700.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00
DR/IDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.119.124,35	-3.650.949,75	-1.300.000,00	-3.300.000,00	-3.800.000,00	-5.200.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DR/IDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.119.124,35	-3.650.949,75	-1.300.000,00	-3.300.000,00	-3.800.000,00	-5.200.000,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.497.159,43	-2.531.825,40	2.350.949,75	-2.000.000,00	-500.000,00	-1.400.000,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R\$-2.616.283,78)

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Christóvão Altoé
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
Contador CRC nº 012178-0


JOÃO CRISTÓVAO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
 ESTADO DO ESPRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, í 2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.653.145,18	2.903.289,41	1.046.538,17	3.200.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Dívidas	2.653.145,18	2.903.289,41	1.046.538,17	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.269.428,96	4.022.413,76	4.697.487,92	4.500.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	6.200.000,00
Ativo Disponível	9.961.430,37	7.109.558,77	8.739.873,86	7.400.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.700.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	4.692.001,41	3.087.145,01	4.042.385,94	2.900.000,00	2.700.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.616.283,78	-1.119.124,35	-3.650.949,75	-1.300.000,00	-3.300.000,00	-3.800.000,00	-5.200.000,00

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Cristóvão Altoé
 Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
 Contador CRC nº 012178-0


JOÃO CRISTÓVÃO ALTOÉ
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
 ESTADO DO ESPRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2019

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Provisão	2019
6 Outros Passivos Contingentes	100.000,00		100.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	100.000,00	Cred. Adic. por Suplementação	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Identificação dos Riscos	2019	Provisão	2019
10 Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Suplementação	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Cristóvão Alto
 Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
 Contador CRC nº 012178-O


 JOÃO CRISTÓVÃO ALTO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, í 1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	66.800.000,00	64.076.738,61	0,054	0,613	69.009.200,00	63.613.180,18	0,054	0,607	71.160.000,00	63.066.823,71	0,055	0,602
Receitas Primárias (I)	66.720.000,00	64.000.000,00	0,054	0,612	68.929.200,00	63.539.435,61	0,054	0,606	71.080.000,00	62.995.922,28	0,054	0,601
Despesa Total	66.880.000,00	64.153.477,22	0,054	0,613	69.009.200,00	63.613.180,18	0,054	0,607	71.160.000,00	63.066.823,71	0,055	0,602
Despesas Primárias (II)	65.660.000,00	62.983.213,43	0,053	0,602	68.277.200,00	62.938.417,28	0,054	0,601	70.430.000,00	62.419.848,15	0,054	0,595
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.060.000,00	1.016.786,57	0,001	0,010	652.000,00	601.018,32	0,001	0,006	650.000,00	576.074,13	0,001	0,006
Resultado Nominal	-2.000.000,00	-1.918.465,23	-0,002	-0,018	-500.000,00	-460.903,62	0,000	-0,004	-1.400.000,00	-1.240.775,06	-0,001	-0,012
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.438.848,92	0,001	0,014	1.300.000,00	1.198.349,41	0,001	0,011	1.000.000,00	886.267,90	0,001	0,009
Dívida Consolidada Líquida	-3.300.000,00	-3.165.467,63	-0,003	-0,030	-3.800.000,00	-3.502.867,51	-0,003	-0,033	-5.200.000,00	-4.608.593,08	-0,004	-0,044
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (médida % anual)	11,60	11,60	11,60
Cº médio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.990.000.000,00	127.289.000.000,00	130.662.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.906.000.000,00	11.370.000.000,00	11.831.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283	

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

José Cristiano Altoni
 Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
 Contador CRC nº 012178-0

José Cristiano Altoni
 Prefeito Municipal



ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previsitas 2017 (a)		II - Metas Realizadas 2017 (b)		Variação (II - I)	
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.226.268,68	0,046	60.395.469,77	0,051	6.169.201,09	11,37
Receitas Primárias (I)	53.849.498,56	0,046	60.097.009,77	0,051	6.247.511,21	11,60
Despesa Total	54.226.268,68	0,046	51.598.440,31	0,044	-2.627.828,37	-4,84
Despesas Primárias (II)	53.532.793,26	0,046	50.220.869,25	0,043	-3.311.924,01	-6,18
Resultado Primário (III) = (I - II)	316.705,30	0,000	9.876.140,52	0,008	9.559.435,22	3018,40
Resultado Nominal	-149.477,69	0,000	-2.531.825,40	-	-2.382.347,71	1593,78
Dyvida Pública Consolidada	1.423.652,92	0,001	1.046.538,17	0,001	-377.114,75	-26,48
Dyvida Consolidada Liquida	752.638,92	0,001	-3.650.949,75	-	-4.403.588,67	-585,08

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
P revisto do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
P revisto da RCL Estadual para 2017	12.405.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	10.191.000.000,00

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Christóvão Altoé
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
Contador CRC nº 012178-O


JOÃO CRISTÓVAO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art 4º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	59.466.511,49	60.395.469,77	66.246.778,38	1,6	66.800.000,00	0,8	69.009.200,00	3,3	71.160.000,00	3,1
Receitas Primárias (I)	59.466.511,49	60.097.009,77	61.240.038,90	1,1	66.720.000,00	1,9	68.929.200,00	3,3	71.080.000,00	3,1
Despesa Total	52.568.493,96	51.598.440,31	66.246.778,38	-1,9	66.880.000,00	28,4	69.009.200,00	1,0	71.160.000,00	3,1
Despesas Primárias (II)	51.968.517,54	50.220.869,25	65.066.149,73	-3,4	65.660.000,00	29,6	68.277.200,00	0,9	70.430.000,00	3,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.497.993,95	9.876.140,52	3.826.110,83	31,7	1.060.000,00	-138,7	652.000,00	-38,5	650.000,00	-0,3
Resultado Nominal	1.497.159,43	-2.531.825,40	2.350.949,75	-269,1	-2.000.000,00	-192,9	-2.000.000,00	-185,1	-1.400.000,00	-75,0
Dvida Pública Consolidada	2.903.289,41	1.046.538,17	3.200.000,00	-64,0	3.200.000,00	205,8	1.500.000,00	-53,1	1.000.000,00	-13,3
Dvida Consolidada Líquida	-1.119.124,35	-3.650.949,75	-1.300.000,00	226,2	-3.300.000,00	-64,4	-3.300.000,00	153,8	-5.200.000,00	15,2

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	63.638.997,11	62.781.090,83	66.246.778,38	-1,4	64.076.738,61	5,5	63.613.180,18	-3,3	63.066.823,71	-0,9
Receitas Primárias (I)	63.638.997,11	62.470.841,66	61.240.038,90	-1,8	64.000.000,00	-2,0	63.539.435,61	4,5	62.995.922,28	-0,9
Despesa Total	56.256.978,11	53.636.578,70	66.246.778,38	-4,7	64.153.477,22	23,5	63.613.180,18	-3,2	63.066.823,71	-0,9
Despesas Primárias (II)	55.614.904,16	52.204.593,59	65.066.149,73	-6,1	62.983.213,43	24,6	62.938.417,28	-3,2	62.419.848,15	-0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	8.024.092,94	10.266.248,07	3.826.110,83	27,9	1.016.786,57	-137,3	601.018,32	0,0	576.074,13	-40,9
Resultado Nominal	1.602.208,07	-2.631.832,50	2.350.949,75	-264,3	-1.89,3	-189,3	-1.918.465,23	-181,6	-1.240.775,06	-76,0
Dvida Pública Consolidada	3.106.999,58	1.087.876,43	3.200.000,00	-65,0	3.200.000,00	194,2	1.438.848,92	-55,0	886.267,90	-16,7
Dvida Consolidada Líquida	-1.197.648,05	-3.795.162,27	-1.300.000,00	216,9	-3.165.467,63	-65,8	-3.502.867,51	143,5	-4.608.593,08	10,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO				
2016	2017	2018	2019*	2020*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06
VALORES DE REFERENCIA				
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848
				Valor Corrente / 1,1283

* Inflação (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

José Cristiano Alto
 Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
 Contador CRC nº 012178-0

José Cristiano Alto
 Prefeito Municipal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	65.456.420,38	100,00	59.161.928,85	100,00	55.066.165,04	100,00
TOTAL	65.456.420,38	100,00	59.161.928,85	100,00	55.066.165,04	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	371.705,60	100,00	-27.591,34	0,00	1.257.200,08	100,00
TOTAL	371.705,60	100,00	-27.591,34	0,00	1.257.200,08	100,00

(R\$)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

José Cristiano Altof
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
Contador CRC nº 012178-0


JOÃO CHRISOSTOMO ALTOF
Prefeito Municipal

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receta de Aliena ² o de Ativos	298.460,00	0,00	0,00
Aliena ² o de Bens M ² veis	0,00	0,00	0,00
Aliena ² o de Bens Im ² veis			
TOTAL	298.460,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortiza ² o da D ² vida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Pr ² prios dos Servidores P ² blicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - II(d) + III(h))	(h) = ((Ib - II(e) + III(i))	(i) = (Ic - III(f))
	298.460,00	0,00	0,00

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Cristóvão Altoé
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
Contador CRC nº 012178-0

JOÃO CRISTÓVÃO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação do Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	3.984.417,05	7.199.902,57	5.063.151,07
RECEITAS CORRENTES	3.984.417,05	7.199.902,57	5.063.151,07
Receita de Contribuições dos Segurados	1.919.506,21	3.721.165,30	2.139.047,10
Pessoal Civil	1.919.506,21	3.721.165,30	2.139.047,10
Ativo	1.917.881,72	3.720.175,48	2.138.545,56
Inativo	1.624,49	989,82	501,54
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.031.265,64	3.478.734,17	2.901.205,63
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.645,20	3,10	22.898,34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	33.645,20	3,10	22.898,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	352.377,71	1.513.157,31	4.308.101,77
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	352.377,71	1.513.157,31	4.308.101,77
RECEITAS CORRENTES	352.377,71	1.513.157,31	4.158.918,90
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	1.314.370,93
Patronal	0,00	0,00	1.314.370,93
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	352.377,71	1.513.157,31	1.839.402,47

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação do Plano Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, I 2º, inciso IV, alínea "a")

Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00	1.005.145,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	149.182,87
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
	4.336.794,76	8.713.059,88		9.371.252,84
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)				



Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2015	2016	2017
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.246.757,70	2.793.298,02	3.150.173,63
ADMINISTRAÇÃO	58.693,76	83.668,41	263.767,35
Despesas Correntes	54.610,46	83.668,41	263.767,35
Despesas de Capital	4.083,30	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.188.063,94	2.709.629,61	2.886.406,28
Pessoal Civil	2.188.063,94	2.709.629,61	2.886.406,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	2.246.757,70	2.793.298,02	3.150.173,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.090.037,06	5.919.761,86	6.221.079,21

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação do Estado Financeira e Atuarial do Regime Previdenciário de Previdenciária dos Servidores
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, inciso IV, alínea "a")

	2015	2016	2017
DES P E S A S	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2.090.037,06	5.919.761,86	6.221.079,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	2.090.037,06	8.009.798,92	14.230.878,13
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)			

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2014 era R\$ 0,00

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Cristóvão Altoé
 Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
 Contador CRC nº 012178-O


JOÃO CRISTÓVÃO ALTOÉ
 Prefeito Municipal

EXERCÍCIO	RECEITA PREVÍD.	DESPESAS PREVÍD.	RESULTADO PREVÍD.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

Jºo Christomo Alto
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
Contador CRC n 012178-O


JOO CHRISTOMO ALTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ESTADO DO ESPRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2019

(R\$)

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

João Cristóvão Altoé
 Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belém
 Contador CRC nº 012178-0


JOÃO CRISTÓVAO ALTOÉ
 Prefeito Municipal

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	553.221,62
(-) Transferências Constitucionais	4.353.461,18
(-) Transferências ao FUNDEB	766.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-4.566.239,56
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-4.566.239,56
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-4.566.239,56

Vargem Alta-ES, 13 de Setembro de 2018

José Christo Alto
Prefeito Municipal

Antonio Quirino Belem
Contador CRC nº 012178-0

JOSÉ CRISTO ALTO
Prefeito Municipal